

PARECER PRÉVIO Nº 28/2024

PROCESSO Nº 07705/2021-6

ESPÉCIE PROCESSUAL: CONTAS DE GOVERNO

MUNICÍPIO: SOBRAL

EXERCÍCIO: 2020

INTERESSADO(S): IVO FERREIRA GOMES

ADVOGADO(S): MARUSIA TATIANNA DE FREITAS DIAS

RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

SESSÃO DE JULGAMENTO: PLENO VIRTUAL DE 29/01/2024 A 02/02/2024

EMENTA: CONTAS DE GOVERNO. POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO AO ART. 21, INCISO II, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

1. As despesas com pessoal do Poder Executivo no 2º semestre ultrapassaram as do 1º semestre, possível descumprimento ao art. 21, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Emissão de Parecer Prévio pela Aprovação com Ressalvas. Regularidade com Ressalvas. Recomendações.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, reunido nesta data, em sessão ordinária virtual, dando cumprimento ao disposto no art. 71, inciso I, da Constituição Federal, no art. 78, inciso I, da Constituição Estadual, e no art. 42-A da Lei Estadual nº 12.509/95 (LOTCE/CE), apreciou a **prestação de contas de governo do município de SOBRAL, exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do (a) Sr (a). Ivo Ferreira Gomes**, e ao examinar e discutir a matéria, conforme os registros na Ata da Sessão que proferiu o Parecer, acolheu, por unanimidade de votos, o Relatório e o Voto do Conselheiro Relator, pela emissão de **parecer prévio pela aprovação das contas de governo em exame, considerando-as regulares com ressalva**, com as **recomendações** constantes do voto, submetendo-as ao julgamento político a ser realizado pela Câmara Municipal e dando-se ciência aos interessados.

Arguiu suspeição Conselheiro Ernesto Saboia.

Arguiu suspeição Conselheira Patrícia Saboya.

Participaram da votação os Exmos. Conselheiros: Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima.

Sejam notificados o(a) Prefeito(a) e a Câmara Municipal.

Sala das sessões, Fortaleza, em 02 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

(assinado digitalmente)

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
RELATOR

Fui presente:

(assinado digitalmente)

Procuradora Leilyanne Brandao Feitosa
PROCURADOR(A) DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TCE